

## LEI MUNICIPAL Nº 3852 DE 05 DE ABRIL DE 2024

EMENTA: ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO I, ART. 5° DA LEI MUNICIPAL N.º 3713/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Prefeito do Município sanciona a seguinte Lei:

Art.1°. O inciso I, art. 5° da Lei Municipal n.º 3713/2023 passará a ter a seguinte redação:

Art. 5°....

I - Agente de contratação: 10 UFISBP (Unidade Fiscal de Barra do Piraí);

Art.2°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 05 DE ABRIL DE 2024.

MARIO REIS ESTEV Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 039/2024 Autor: Mesa Diretora